

LEI Nº. 34/2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.01	Ensino Básico
12	Educação
12.365	Ensino Infantil
12.365.0011	Gestão em Ações da Educação
12.365.0011.1014.0000	– Construção, Amp. Remod. Unid. Escolares-Ens. Infantil

Ficha 255 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 05 – QSE Cod. Ap. 200.006

T O T A L.....R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior vinculado ao QSE.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 19 de Setembro de 2018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Aline Lellis Devecchi Menis
Escrit. Exp. Administrativo